



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1460, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Afasta, por 10 (dez) dias, das funções do cargo de Coordenador de Defesa Civil do Município, o servidor Robson de Oliveira Cassiano, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o parecer técnico consignado pelos membros da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº. 1439, de 08 de novembro de 2011, peça constante nos autos do Processo Administrativo PMP nº. 9.498; de 04 de novembro de 2011, onde configura postulado sobre a conduta profissional de servidor envolvido no incidente que causou a morte de um mamífero herbívoro da família dos equídeos (*Equus caballus*), estando o animal moribundo na Rua Alagoas, em frente à casa de nº. 192, no Bairro Parque Maira, cujo principal comprometido é o servidor Robson de Oliveira Cassiano, ocupando o cargo de Coordenador de Defesa Civil do Município;

CONSIDERANDO que o parecer técnico consignado pelos membros da Comissão de Sindicância está amparado na alínea “a” do inciso I, e na alínea “h” do inciso III, ambos do artigo 137, da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, por 10 (dez) dias, com prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens das funções do cargo de Coordenador de Defesa Civil, o servidor público municipal, Robson de Oliveira Cassiano, com a matrícula sob o nº. 9418-9, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. O afastamento das funções referido no caput deste artigo, começa a contar do dia 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - Cabe ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, enviar correspondência ao servidor, colhendo-lhe o respectivo ciente deste ato administrativo e apensando-o no seu



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

assentamento individual, com cópia no Processo Administrativo PMP nº. 9.498, de 04 de novembro de 2011.

Parágrafo único – Acaso o servidor se recuse a dar o ciente sobre este ato, que o Diretor do Departamento de Recursos Humanos faça assentamento na pasta individual daquele, com cópia no Processo Administrativo PMP nº. 9.498/011, sob o aval de duas testemunhas sobre aquela recusa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2011.

Art. 4º - Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO